



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB

JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 002/2025 – SEÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MANTIMENTOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEMURB.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

A Seção de Cotações e Compras, no exercício de suas atribuições legais, propõe a aquisição de mantimentos de primeira necessidade para suprir as demandas de consumo interno da administração pública municipal. A medida visa garantir condições adequadas de trabalho e atendimento ao público, em conformidade com os princípios da administração pública estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

A contratação está em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, observando os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, economicidade e padronização dos insumos essenciais ao funcionamento do órgão público.

2 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é a **aquisição de mantimentos de primeira necessidade para atender as demandas da Secretaria Municipal De Urbanismo – SEMURB.**

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens descritos é essencial para garantir a adequada manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB

– SEMURB, assegurando o suporte necessário para o desempenho das funções administrativas e operacionais.

O fornecimento contínuo de água mineral, café, açúcar, leite e biscoitos visa atender tanto os servidores que desempenham suas atividades diariamente, quanto os cidadãos que frequentam a secretaria para tratar de demandas institucionais. Além disso, esses itens contribuem para o bom funcionamento dos setores internos, proporcionando um ambiente mais adequado para o atendimento ao público e para a realização das atividades administrativas.

Considerando a Lei nº 14.133/2021, que estabelece critérios de eficiência e economicidade nas contratações públicas, a aquisição planejada desses insumos permite a padronização do consumo e a otimização dos recursos financeiros, evitando contratações emergenciais e garantindo previsibilidade orçamentária. A centralização da compra desses produtos também reduz custos administrativos e assegura o atendimento regular às necessidades do órgão ao longo do período contratual.

Dessa forma, a realização da licitação para a aquisição desses mantimentos é fundamental para garantir a continuidade dos serviços prestados pela SEMURB, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Os produtos devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 1. ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO 20L)**
 - Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável de 20 litros.
 - Deve atender às Resoluções RDC nº 274/05 e nº 275/05 da ANVISA.
 - O rótulo deve conter informações sobre a fonte, prazo de validade e data de envase.

- 2. ÁGUA MINERAL (COPO 200 ML)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB

- Água mineral natural, sem gás, envasada em copos plásticos de 200 ml, com tampa aluminizada.
- Acondicionados em caixas, com especificação clara da validade e qualidade do produto.

3. ÁGUA MINERAL RECARGA DE GARRAFÃO 20L

- Água mineral natural, sem gás, em garrafrões retornáveis de 20 litros.
- Deve atender às Resoluções RDC nº 274/05 e nº 275/05 da ANVISA.
- Deve ser entregue em garrafrões higienizados e lacrados, em conformidade com os padrões de segurança sanitária.

4. AÇÚCAR CRISTAL (EMBALAGEM 1KG)

- Açúcar cristal de primeira qualidade, embalado em plástico resistente e transparente, contendo 1 kg por unidade.

5. CAFÉ EM PÓ (EMBALAGEM 250G)

- Café torrado e moído, de primeira qualidade, com selo de pureza ABIC.
- Embalagem plástica de 250g, com validade mínima de 10 meses a partir da entrega.

6. BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER (ZERO GORDURA TRANS)

- Embalagem hermeticamente vedada de 360g.
- Validade mínima de 4 meses a partir da entrega.

7. BISCOITO DOCE SEM RECHEIO

- Embalagem com 3 minipacotes, peso total de 400g.
- Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB

8. LEITE EM PÓ INTEGRAL

- Embalagem metalizada ou aluminizada, com 200g.
- Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.

Os produtos deverão atender às especificações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Agência Nacional de Mineração (ANM), garantindo qualidade e segurança no consumo.

5 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	ÁGUA MINERAL, COM GARRAFÃO DE 20L, (COMPLETO) .	UND	50
2	ÁGUA MINERAL, RECARGA DE GARRAFÃO DE 20 L.	UND	700
3	ÁGUA MINERAL, COPO PLÁSTICO COM 200 ML, SEM GÁS, (CAIXA COM 48 UNIDADES) .	CX	30
4	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, (FARDO COM 30 KG) .	FD	16
5	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER ZERO GORDURA TRANS - 360G - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, ZERO GORDURA TRANS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, COM O PESO 345 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, (CAIXA COM 20 PACOTES) .	CX	24
6	BISCOITO, TIPO DOCE, SEM RECHEIO, PESO LÍQUIDO 400 G, 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM 3 MINI PACOTES, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, (CAIXA COM 20 PACOTES) .	CX	12
7	CAFÉ EM PÓ COM SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250G, (FARDO COM 20 PACOTES) .	FD	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB

8	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM SACAROSE - 200G - PACOTE DE PLÁSTICO METALIZADO OU FILME ALUMINIZADO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOS SOLDAGEM NA VERTICAL E HORIZONTAL, ATÓXICO. PESO LÍQUIDO: 200G DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. DEVEM CONSTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM: (NOME/RAZÃO SOCIAL) DO FABRICANTE OU PRODUTOR OU FRACIONADO OU TITULAR (PROPRIETÁRIO) DA MARCA, ENDEREÇO COMPLETO, PAÍS DE ORIGEM E MUNICÍPIO, CNPJ, CARIMBO OFICIAL DA INSPEÇÃO FEDERAL, INDICAÇÃO DA EXPRESSÃO: “REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF).O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, (FARDO COM 50 PACOTES) .	FD	12
---	--	----	----

6 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

- **Art. 11** – Princípios da contratação pública, incluindo eficiência, economicidade e padronização;
- **Art. 18, inciso I** – Necessidade de planejamento prévio e definição detalhada do objeto da contratação;
- **Art. 40** – Obrigatoriedade de estimativa de preços baseada em fontes idôneas;
- **Art. 72** – Necessidade de garantir a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Além disso, a **inexistência de contrato vigente** e a **necessidade contínua dos itens** justificam a realização da licitação com antecedência, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB

7 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade do fornecimento dos itens essenciais para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SEMURB.

O prazo de um ano justifica-se pela natureza contínua do consumo dos produtos, que são indispensáveis para o funcionamento diário do órgão. Além disso, a definição desse período possibilita maior previsibilidade orçamentária e administrativa, evitando a necessidade de processos licitatórios frequentes e permitindo melhor planejamento logístico e financeiro.

Ao estabelecer um contrato anual, a Administração Pública também atende ao princípio da economicidade, previsto na Lei nº 14.133/2021, pois possibilita a obtenção de condições mais vantajosas junto aos fornecedores, reduzindo custos operacionais e evitando compras emergenciais, que normalmente possuem valores mais elevados.

Dessa forma, a vigência de 12 meses assegura a regularidade no abastecimento dos insumos, garantindo que a SEMURB possa desempenhar suas atividades sem interrupções e com eficiência.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, recomenda-se a realização do procedimento licitatório para a aquisição dos bens mencionados, garantindo o abastecimento da administração pública de forma planejada e dentro dos parâmetros legais.

A contratação permitirá maior previsibilidade orçamentária, evitará compras emergenciais e garantirá melhor gestão dos recursos públicos, alinhando-se às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB

Encaminha-se a presente justificativa para os trâmites administrativos e jurídicos necessários à formalização do processo licitatório.

Santarém, 11 de março de 2025.

Eliélson Santos De Sousa
Seção de Cotações e Compras – SEMURB
Decreto N°568/2025 – GAP/PMS

AUTORIZAÇÃO

Acato a justificativa acima e autorizo o Núcleo Setorial de Administração e Finanças juntamente com a Divisão de Licitação para demais procedimentos. Seja encaminhado para parecer jurídico e demais atos e procedimentos legais e administrativos.

É nossa manifestação, que submetemos a superior apreciação.

Ronan Manuel Liberal Lira Júnior
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos
Decreto nº 012/2025 – GAP/PMS